CONTRATO Nº 504-2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTI, PÃES E BOLOS, PARA SUPRIR FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA CASA DA MULHER RURAL, CASA DE ACOLHIMENTO, LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE DE JUAZEIRO/BA E W W R PANIFICADORA LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede em Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, na cidade de Juazeiro, Estado da BA, neste ato representado(a) por ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA, nomeada pela Decreto nº 013/2025, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 44128, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e W W R PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.066/0001-10, com sede em ELIZABETE SAFIRA, 161, MARIA GORETE, JUAZEIRO/BA, neste ato representada por WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA, 878.280.905-44, COMERCIANTE, conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **201/2026**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, à regulamentação aplicável e ao **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTI, PÃES E BOLOS,** para suprir futuras e eventuais necessidades da Casa da Mulher Rural, Casa de Acolhimento, ligadas à Secretaria Municipal da Mulher e Juventude de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades, especificações, marcas, modelos, valores e exigências estabelecidos neste instrumento, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na proposta da contratada.

1.2. O objeto contratado compreende os seguintes itens:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PÃO FRANCÊS, TIPO CACETINHO, MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA, VIRGEM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE	KG	KI PAO	300	R$ 14,08	R$ 4.224,00

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

2	PÃO DE FORMA TRADICIONAL- CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, VINAGRE, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, SAL E GLÚTEN, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, EMULSIFICANTE: ESTEAROIL-2 LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, MELHORADOR DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO E ESPESSANTE: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, FATIADO, COM CASCA, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 DIAS CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. PCT DE 480G	UNID	KI PAO	120	R$	8,65	R$ 1.038,00
3	BOLO DE CHOCOLATE, PRODUTO ASSADO, PREPARADO À BASE DE FARINHAS, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, CONTENDO LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. ESTE DEVERÁ CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DE ACORDO COM O SABOR ACIMA DISCRIMINADO, SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA OU NO DIA ANTERIOR (SE FOR SOLICITADA A ENTREGA DO PRODUTO PELO HORÁRIO DA MANHÃ). DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, LACRADA OU DEVIDAMENTE PROTEGIDA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS APLICAVÉIS. PESO: 900G	UNID	KI GOSTOSO	60	R$	19,45	R$ 1.167,00

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

4	BOLO DE TRIGO. PRODUTO ASSADO, PREPARADO À BASE DE FARINHAS, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, CONTENDO LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. ESTE DEVERÁ CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DE ACORDO COM O SABOR ACIMA DISCRIMINADO, SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA OU NO DIA ANTERIOR (SE FOR SOLICITADA A ENTREGA DO PRODUTO PELO HORÁRIO DA MANHÃ). DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO RECICLÁVEL, O MESMO ESTANDO LIMPO. O BOLO DEVERÁ TER O PESO DE 1KG. E COLORAÇÃO ADEQUADA SEM ESTAR DESMANCHANDO OU QUEBRANDO. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, LACRADA OU DEVIDAMENTE PROTEGIDA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS APLICAVÉIS, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	KI GOSTOSO	60	R$	21,08	R$ 1.264,80
5	BOLO DE MILHO. PRODUTO ASSADO, PREPARADO À BASE DE FARINHAS, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, CONTENDO LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. ESTE DEVERÁ CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DE ACORDO COM O SABOR ACIMA DISCRIMINADO, SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA OU NO DIA ANTERIOR (SE FOR SOLICITADA A ENTREGA DO PRODUTO PELO HORÁRIO DA MANHÃ). DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO RECICLÁVEL, O MESMO ESTANDO LIMPO. O BOLO DEVERÁ TER O PESO DE 1KG. E COLORAÇÃO ADEQUADA SEM ESTAR DESMANCHANDO OU QUEBRANDO. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, LACRADA OU DEVIDAMENTE PROTEGIDA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS APLICAVÉIS, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	KI GOSTOSO	60	R$	26,88	R$ 1.612,80

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

6	BOLO DE LARANJA. PRODUTO ASSADO, PREPARADO À BASE DE FARINHAS, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, CONTENDO LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. ESTE DEVERÁ CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DE ACORDO COM O SABOR ACIMA DISCRIMINADO, SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA OU NO DIA ANTERIOR (SE FOR SOLICITADA A ENTREGA DO PRODUTO PELO HORÁRIO DA MANHÃ). DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO RECICLÁVEL, O MESMO ESTANDO LIMPO. O BOLO DEVERÁ TER O PESO DE 1KG. E COLORAÇÃO ADEQUADA SEM ESTAR DESMANCHANDO OU QUEBRANDO. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, LACRADA OU DEVIDAMENTE PROTEGIDA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS APLICAVÉIS, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	KI GOSTOSO	60	R$	17,16	R$ 1.029,60
14	OVO BRANCO DE GALINHA PRODUTO – FRESCO DE AVE DE GALINHA, TIPO EXTRA PESA A DÚZIA 648G Á 660G TENDO PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50G E MÁXIMO DE 54G. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU SUJIDADES, DE TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE GRANJA SOBRE INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-RIISPOA /MA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	DÚZIA	VALE OVOS	200	R$	11,00	R$ 2.200,00
15	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E ROTULAGEM ESPECÍFICA. DEVENDO CONTER: Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	PETYAN	200	R$	6,81	R$ 1.362,00

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA FORMATAÇÃO ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMÉAVEL, FECHADO, COM 400 GRAMAS COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	PETYAN	200	R$	5,18	R$ 1.036,00
17	BISCOITO INTEGRAL. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 420G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	VITARELA	200	R$	8,00	R$ 1.600,00
18	BISCOITO, TIPO LEITE. EMBALAGEM DUPLA CONTENDO 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS	PCT	PETYAN	200	R$	6,34	R$ 1.268,00
19	BISCOITO TIPO MAIZENA. EMBALAGEM DUPLA COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	PCT	PETYAN	200	R$	6,22	R$ 1.244,00

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

20	BISCOITO, TIPO SEQUILHO, PACOTE LACRADO, COM IDENTIFICACAO DE MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	KI GOSTOSO	200	R$	4,99	R$ 998,00
21	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE - CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO, CORANTE, FERMENTOS QUÍMICOS, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA. FORMATO REDONDO E SABOR DE CHOCOLATE, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. PCT DE 350G.	PCT	PETYAN	200	R$	4,71	R$ 942,00
22	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM, NO MÍNIMO, 390G, ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS OU MICROBIOLÓGICOS, REGISTRO E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	UNID	CCGL	120	R$	7,39	R$ 886,80
23	MAIONESE (CONDIMENTO PREPARADO COM ÓLEOS VEGETAIS, OVOS, VINAGRE, SAL, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, ÓLEOS ESSENCIAIS DE LIMÃO E MOSTARDA) - POTE DE 500 G	POTE	SOYA	200	R$	7,45	R$ 1.490,00
24	MISTURA PREPARADA PARA BOLO DE DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM COM 400 G -OBS: SABORES ABACAXI, COCO, FESTA, BAUNILHA E LARANJA	PCT	DONA BENTA	150	R$	6,45	R$ 967,50

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

25	CREME DE LEITE CARACTERÍSTICAS: – CREME PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CELULOSE MICROCRISTALINA, SEM GLÚTEN, ISENTO DE IMPUREZAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TETRA BRIK/PAK CONSTITUÍDOS POR PAPEL CARTÃO, POLIETILENO E FOLHA DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. EMB. 200G.	UNID	CCGL	120	R$	4,23	R$ 507,60
26	LEITE, EM PÓ INTEGRAL, INSTANTANEO, EMBALAGEM LATA COM 400G.COM: CARACTERÍSTICAS: A) ORGANOLÉPTICAS ASPECTO - PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS COR - BRANCO AMARELADA ODOR E SABOR - AGRADAVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE FLUIDO B) FÍSICO-QUÍMICAS PROTEÍNA - MÍNIMO 26 % GORDURA - MNIMO 26 % UMIDADE - MÁXIMO 3,5 % ACIDEZ EM SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS - MÁXIMO 18 % SOLUBILIDADE – MÍNIMO 98 % AMIDO - AUSÊNCIA SORO - AUSÊNCIA C) MICROBIOLOGICAS SALMONELLA EM 25 G – AUSÊNCIA COLIFORMES A 45º C - MÁXIMO 10/G STAPHYLOCOCCUS COAGULASE (+) - MÁXIMO 10 (2)/G BACILLUS CERENS - MAXIMO 5 X 10 (3)/G E) MICROSCOPICAS SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS - AUSÊNCIA. VALIDADE – 12 "MESES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO"	LATA	NESTLE	220	R$	18,75	R$ 4.125,00

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

27	LEITE EM PÓ INTEGRAL (INSTÂNTANEO) (SEM LACTOSE) – CARACTERÍSTICAS: LEITE INTEGRAL EM PÓ FINO, SEM LACTOSE, INSTANTÂNEO, ENZIMA LACTOSE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ISENTO DE IMPUREZAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE LATA DE ALUMÍNIO OU SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. PCT DE 400G.	PCT	NESTLE	120	R$	21,07	R$ 2.528,40
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (COM OVOS) - CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. PCT DE 500G.	UNID	PETYAN	180	R$	4,87	R$ 876,60

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

29	MILHO DE PIPOCA PREMIUM - CARACTERÍSTICAS: GRÃO DE MILHO SECOS, PEQUENOS E DUROS, TIPO PREMIUM, ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. PCT DE 500G.	UNID	IMPERIAL	120	R$	3,36	R$ 403,20
30	MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500G. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PAUSTERIZADO, SAL E FERMENTO LÁCTEO.	UNID	DA VACA	50	R$	22,26	R$ 1.113,00
31	MARGARINA COM SAL - CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NACIONAL DE URUCUM, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. EMB. DE 500G	UNID	PRIMOR	100	R$	8,65	R$ 865,00
32	POLVILHO AZEDO, ASPECTO LISO E FINO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG.	KG	MAFIL	120	R$	6,70	R$ 804,00

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

33	ACHOCOLATADO EM PÓ – CARACTERÍSTICAS: PORÇÃO EM PÓ PROVENIENTE DA MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE E LECITINA DE SOJA, INSTANTÂNEO, SEM LACTOSE, ISENTO DE IMPUREZAS, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA (SACO PLÁSTICO ATÓXICO) QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. PESO 550G	PCT	MARATA	150	R$	10,62	R$ 1.593,00
34	FARINHA LÁCTEA DE CEREAIS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400G, ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS OU MICROBIOLÓGICOS, REGISTRO E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	UNID	MARATA	220	R$	17,66	R$ 3.885,20
35	IOGURTE, SABOR MORANGO, NÃO BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900G, ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS OU MICROBIOLÓGICOS, REGISTRO E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 30 DIAS.	UNID	NESTLE	300	R$	11,37	R$ 3.411,00
36	IOGURTE, SABOR MORANGO, ZERO LACTOSE, NÃO BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900G, ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS OU MICROBIOLÓGICOS, REGISTRO E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 30 DIAS.	UNID	NESTLE	150	R$	20,65	R$ 3.097,50

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

37	CAFÉ EM PÓ - CARACTERÍSTICAS: TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, INTENSIDADE FORTE, ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO A VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. PCT DE 250G	PCT	VELHO CHICO	200	R$	16,90	R$ 3.380,00
38	AÇÚCAR CRISTAL - CARACTERÍSTICAS: SACAROSE DE CANA OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE IMPUREZAS, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA (SACO PLÁSTICO ATÓXICO) QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. 1 KG.	KG	IMPERIAL	240	R$	8,90	R$ 2.136,00

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

39	AMIDO DE MILHO - CARACTERÍSTICAS: PÓ SÓLIDO E FINO, INODORO, INSÍPIDO, RESULTANTE DO PROCESSAMENTO DO MILHO, SEM APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇOSIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. CX DE 200G.	UNID	YOKI	100	R$	10,25	R$ 1.025,00
40	AVEIA EM FLOCOS FINOS- CARACTERÍSTICAS: FLOCOS GRANDES, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. CAIXA COM 200G.	CX	YOKI	120	R$	4,29	R$ 514,80

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

41	MILHO VERDE EM CONSERVA: CARACTERÍSTICAS: 100% VEGETAL, CONSERVADO EM ÁGUA E SAL, ISENTO DE IMPUREZAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TETRA BRIK/PAK CONSTITUÍDOS POR PAPEL CARTÃO, POLIETILENO E FOLHA DE ALUMÍNIO, LATA DE ALUMÍNIO OU SACHÊ HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. LATA DE 200G.	LATA	QUERO	240	R$	4,10	R$ 984,00
43	ÓLEO DE SOJA - CARACTERÍSTICAS: ÓLEO DE SOJA (GENETICAMENTE MODIFICADA A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU BACILLUS THURINGIENSIS.), E ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLÚTEN, ISENTO DE IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA PET, LACRADA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. 900ML.	UNID	SOYA	100	R$	7,14	R$ 714,00

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

44	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - CARACTERÍSTICAS: FARINHA (PÓ FINO, HOMOGÊNEO) DERIVADA DO TRIGO, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. 1KG.	KG	FINA	120	R$	5,32	R$ 638,40
45	EXTRATO DE TOMATE – CARACTERÍSTICAS: 100% VEGETAL, ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, SAL E AÇÚCAR, SEM CONDIMENTOS, ISENTO DE IMPUREZAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TETRA BRIK/PAK CONSTITUÍDOS POR PAPEL CARTÃO, POLIETILENO E FOLHA DE ALUMÍNIO, LATA DE ALUMÍNIO OU SACHÊ HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. SACHÊ DE 350G.	UNID	QUERO	250	R$	6,00	R$ 1.500,00

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

46	ARROZ TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 1 KG. ARROZ PARBOLIZADO, LONGO, FINO, TIPO I, POLIDO, PACOTE COM 1 KG, CONSTITUÍDO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	MARAVILHA	200	R$	4,92	R$ 984,00
47	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - CARACTERÍSTICAS: GRÃOS ARREDONDADOS DE COR MARROM, SADIOS E SELECIONADOS, RICO EM PROTEÍNAS E FIBRAS, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. 1KG.	KG	IMPERIAL	200	R$	5,76	R$ 1.152,00

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

49	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS - CARACTERÍSTICAS: FLOCOS GRANDES DERIVADOS DO MILHO, PRÉ-COZIDOS, COR: AMARELO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. PCT. DE 500G	UNID	CORINGA	120	R$	3,54	R$ 424,80
51	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS PRIMEIRA INFÂNCIA. PROTEÍNAS: 60% SORO DE LEITE 40% CASEÍNA CARBOIDRATO: 75% LACTOSE 25% MALTODEXTRINA GORDURAS: 98% GORDURA VEGETAL 2% GORDURA LÁCTEA PREBIÓTICOS: 4G POR LITRO 90% GALACTO OLIGOSSACARÍDEOS 10% FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO OSMOLALIDADE DA FÓRMULA: 310 MOSM/KG DE ÁGUA NA RECONSTITUIÇÃO A 14,2% OSMOLARIDADE DA FÓRMULA: 276 MOSM/L DE ÁGUA NA RECONSTITUIÇÃO A 14,2% NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA.	UNID	NESTLE	200	R$	55,23	R$ 11.046,00
52	FORMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 (UM) A 10 (DEZ) ANOS QUE POSSA SER USADO COMO SUPORTE TOTAL. DENSIDADE CALÓRICA VARIÁVEL DE 1,0 OU 1,5 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO; LATA COM, NO MÍNIMO 400GR.	UNID	NESTLE	200	R$	68,98	R$ 13.796,00
54	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISA, FIRME, COR LARANJA-VIVO. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMOLECIDA, BROCADA, COM MANCHAS VERDES NA PARTE SUPERIOR, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTE	KG	DE PRIMEIRA	200	R$	5,57	R$ 1.114,00

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

59	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, SUPERFÍCIE UNIFORME, FIRME, LISA, POLPA VERMELHA E MACIA, SUCULENTA, SABOR DOCE. SER LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS BOLORES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	DE PRIMEIRA	70	R$	3,78	R$ 264,60
61	ALHO DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARATERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	NOSSO ALHO	30	R$	17,82	R$ 534,60
62	BANANA PRATA TAMANHO MÉDIO, FIRME, ROLIÇA, EM PENCAS COM 12 UNIDADES CADA, COM TAMANHO ENTRE 12 A 16 CM. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES. ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTA DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	KG	DE PRIMEIRA	300	R$	7,13	R$ 2.139,00
63	BATATA DOCE ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, POLPA BRANCA, TAMANHO UNIFORME. NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS, MANCHAS E PICADAS DE INSETOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES)	KG	DE PRIMEIRA	300	R$	5,22	R$ 1.566,00
65	BROCÓLIS DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS. COM TALOS VERDES, CURTOS E TENROS, FLORES GRANDES BEM FECHADAS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE: MOLHO COM PESO APROXIMADO	UNID	DE PRIMEIRA	200	R$	6,47	R$ 1.294,00
66	LIMÃO TAITI. FIRME, CASCA VERDE, FINA E LISA. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE MANCHADO, MURCHO, COM SUJIDADES E AMARELADO	KG	DE PRIMEIRA	200	R$	5,48	R$ 1.096,00

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

67	MAÇÃ NACIONAL CASCA VERMELHA OU ROSADA, LISA, POLPA AMARELO CREME FIRME E INTACTA. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE MANCHADA, MURCHA, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	DE PRIMEIRA	200	R$	7,54	R$ 1.508,00
76	CEBOLINHA MOLHO. FOLHAS FRESCAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, AMARELADAS, COM PICADAS DE INSETOS. DEVERÁ SER ISENTA DE ENFERMIDADES	MAÇO	DE PRIMEIRA	120	R$	3,56	R$ 427,20
77	COENTRO MOLHO. FOLHAS FIRMES, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, AMARELADAS, COM PICADAS DE INSETOS. ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE: MOLHO COM PESO APROXIMADO DE 150G	MAÇO	DE PRIMEIRA	120	R$	4,41	R$ 529,20
78	COUVE FLOR FIRME, COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR SE MOFADA E COM MANCHAS PRETAS OU ESTAR MURCHA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	UNID	DE PRIMEIRA	100	R$	6,78	R$ 678,00

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

79	SAL REFINADO IODADO – CARACTERÍSTICAS: A BASE DE CLORETO DE SÓDIO E IODATO DE POTÁSSIO, APRESENTANDO SE EM CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, SABOR SALINO (SALGADO), ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. 1 KG.	KG	RN	40	R$	2,42	R$ 96,80
80	VINAGRE DE ÁLCOOL– CARACTERÍSTICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, CONSERVANTE METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223), ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%, ISENTO DE IMPUREZAS. ENVASADO EM GARRAFA PET. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. 750ML.	UNID	FIGUEIRA	40	R$	2,12	R$ 84,80
81	COLORÍFICO EM PÓ. COLORAÇÃO VERMELHA ISENTO DE IMPUREZAS. PACOTE DE 50G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	IMPERIAL	120	R$	2,99	R$ 358,80
82	PÁPRICA DOCE, EM PÓ, EMBALAGEM DE 100G.	PCT	P.A	160	R$	6,59	R$ 1.054,40

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

83	ORÉGANO– CARACTERÍSTICAS: FOLHAS DESIDRATADAS E PICADAS, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. EMB. DE 200G.	PCT	P.A	160	R$	4,60	R$ 736,00
84	AÇAFRÃO EM PÓ CARACTERÍSTICAS: PÓ – FINO, OBTIDO DA RAIZ DA PLANTA, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOS SOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. "EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. PCT DE 100G."	PCT	P.A	160	R$	4,84	R$ 774,40
85	COMINHO ESPECIARIA DEVE SER APRESENTADA COM ASPECTO, COR, SABOR E AMORA PRÓPRIOS, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS. PACOTE DE 50G.	PCT	IMPERIAL	160	R$	5,51	R$ 881,60

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I — o edital da licitação ou o ato que autorizou a contratação direta;

II — o Termo de Referência;

III — a Ata de Registro de Preços, quando houver;

IV — a proposta da contratada;

V — eventuais anexos e documentos complementares constantes do processo administrativo.

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

1.4. Havendo divergência entre os documentos que integram a contratação, a Administração deverá interpretá-los de forma sistemática, preservando a legalidade, o interesse público, a finalidade da contratação e a compatibilidade técnica do objeto, sem prejuízo do saneamento formal da inconsistência quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À ATA E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se ao edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, quando houver, à proposta da contratada e aos demais documentos constantes do processo administrativo.

2.2. A contratada obriga-se a cumprir o objeto nas condições ofertadas em sua proposta e aceitas pela Administração, observadas as especificações técnicas, os prazos, os preços e as demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.

2.3. A assinatura deste contrato implica a aceitação integral das condições constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A execução deste contrato será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando houver, pela proposta da contratada e pelas cláusulas deste instrumento.

3.2. Aplicam-se, quando compatíveis com o objeto, as normas de defesa do consumidor, normas sanitárias, normas técnicas, normas ambientais, normas tributárias e demais normas especiais incidentes sobre os bens fornecidos.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios das contratações públicas, na legislação aplicável e nos documentos que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua última assinatura, observada a natureza do fornecimento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Quando se tratar de fornecimento não contínuo, a vigência deverá abranger o prazo necessário para emissão da autorização de fornecimento, entrega, recebimento definitivo, pagamento e cumprimento das obrigações acessórias.

5.3. Quando se tratar de fornecimento contínuo, a vigência poderá observar os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa, previsão no edital e demonstração de vantajosidade.

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

5.4. Eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, antes do término da vigência contratual, observadas a justificativa administrativa, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a vantajosidade para a Administração.

5.5. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado conforme as condições, prazos, locais, quantidades e especificações definidos no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, neste contrato e na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, sob demanda da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3. O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo específico previsto no Termo de Referência.

6.4. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, nos dias e horários definidos no instrumento de convocação, no Termo de Referência ou neste contrato.

6.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade aparente, identificação dos volumes e documentação mínima.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica, quantitativa, documental e, quando aplicável, sanitária dos bens fornecidos.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação do produto, desconformidade técnica, irregularidade sanitária ou divergência posteriormente identificada.

6.8. Bens recusados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contado da notificação administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. A recusa dos bens deverá ser motivada e registrada pela fiscalização ou pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, DE EMBALAGEM, VALIDADE E REGULARIDADE DO PRODUTO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita e da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

7.2. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, adequada ao transporte e armazenamento, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

7.3. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro, certificação, autorização, licença ou comprovação de dispensa perante o órgão competente, conforme exigido no Termo de Referência.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no edital e no Termo de Referência.

7.5. A Administração poderá recusar bens:

I — em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

II — com embalagem violada, avariada ou inadequada;

III — sem identificação de lote, validade, fabricante ou origem, quando exigível;

IV — com prazo de validade inferior ao exigido;

V — em desacordo com a proposta vencedora;

VI — sem documentação técnica ou sanitária exigida;

VII — em desconformidade com a legislação aplicável.

7.6. A substituição de bens recusados deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.2. O gestor do contrato será **ALINE DE LIMA MAIA, CPF: 055.XXX.XX-20, MATRÍCULA: 44355**

9.3. O fiscal do contrato será **LUCIANE DE SOUZA LIBÓRIO OLIVEIRA, CPF: 004.XXX.XXX-59, MATRÍCULA: 47476**

9.4. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I — acompanhar a entrega dos bens;

II — verificar a conformidade quantitativa, técnica, documental e, quando aplicável, sanitária dos bens;

III — registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV — comunicar à contratada eventuais irregularidades;

V — solicitar substituição, correção ou complementação de bens ou documentos;

VI — atestar o recebimento, quando atendidas as condições contratuais;

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

VII — comunicar ao gestor do contrato descumprimentos que possam ensejar glosa, retenção, sanção ou outras providências administrativas.

9.5. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

I — coordenar a execução contratual;

II — controlar prazos, saldos, pagamentos e vigência;

III — decidir ou submeter à autoridade competente pedidos de alteração, prorrogação, reajuste, revisão ou reequilíbrio;

IV — adotar providências para apuração de responsabilidade, quando necessário;

V — manter os registros da execução contratual no processo administrativo.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada no Termo de Referência e neste contrato.

10.2. Quando admitida, a subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

11.1. O valor total do contrato é de **R$ 100.972,40 (cem mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme itens, quantidades e preços constantes da cláusula 1.2.

11.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, frete, seguros, embalagem, carga, descarga, transporte, encargos, garantia, substituição de produtos recusados e demais custos incidentes.

11.3. Os preços contratados são aqueles constantes da proposta vencedora e, quando houver, da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme dotação abaixo:

Unidade: 03.03.000
Projeto/Atividade: 2033
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 1500

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

12.2. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, a liquidação da despesa e o atesto pela fiscalização, observadas as condições do Termo de Referência, deste contrato e da legislação aplicável.

13.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência ou solicitados pela Administração para fins de liquidação.

13.3. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação da despesa, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que o objeto tenha sido recebido definitivamente e estejam presentes todos os elementos necessários à conferência da despesa.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

13.5. Nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os prazos de liquidação e pagamento poderão ser reduzidos pela metade, quando assim definido no Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

13.6. O prazo de liquidação poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7. O prazo necessário à correção de inconsistências na execução do objeto, na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

13.8. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no edital e no contrato.

13.9. A eventual perda de condição de habilitação ou regularidade, por si só, não autoriza a retenção automática do pagamento de parcela efetivamente executada e recebida, devendo a Administração notificar a contratada para regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

13.10. Poderão ser realizadas retenções tributárias, previdenciárias ou outras legalmente previstas.

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

13.11. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de liquidação e pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

13.12. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo ficará suspenso até sua regularização, preservada, quando aplicável, a posição da despesa na ordem cronológica.

13.13. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

13.14. Na hipótese de multa definitivamente aplicada, a Administração poderá compensar o valor com créditos devidos à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

13.15. O pagamento será realizado na conta bancária indicada pela contratada:

Banco	Agência	Operação	Conta	Titular
Bradesco	3045	7	6430-6	Wagner Wilker Matos De Souza

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Em caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a Administração poderá utilizar a última variação conhecida, liquidando eventual diferença quando divulgado o índice definitivo.

14.5. Caso o IPCA seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, desde que preservadas as condições legais e contratuais.

14.7. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

substancialmente os custos da contratação, observada a comprovação documental e a legislação aplicável.

14.8. O pedido de revisão ou reequilíbrio deverá ser instruído com documentos idôneos que demonstrem o fato gerador, o impacto efetivo nos custos, a relação de causalidade e a compatibilidade do preço pleiteado com os valores praticados no mercado.

14.9. Não se aplica repactuação quando o objeto consistir exclusivamente em aquisição ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da contratada:

I — cumprir integralmente as condições deste contrato, do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e da proposta aceita;

II — fornecer os bens contratados nos preços, prazos, locais e condições estabelecidos;

III — entregar os bens em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e demais exigências aplicáveis;

IV — substituir, corrigir ou recolher bens recusados, defeituosos ou em desconformidade, às suas expensas;

V — responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes dos bens fornecidos;

VI — manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;

VII — comunicar à Administração, imediatamente e de forma justificada, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

VIII — responsabilizar-se por tributos, fretes, seguros, encargos e demais custos necessários ao fornecimento;

IX — observar normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis;

X — não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, quando admitida;

XI — atender às solicitações de fiscalização, diligência e comprovação documental formuladas pela Administração;

XII — reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante:

I — emitir autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando necessário;

II — indicar local, prazo, horário e condições de entrega;

III — receber provisória e definitivamente os bens, quando atendidas as condições pactuadas;

IV — fiscalizar a execução contratual;

V — comunicar irregularidades e solicitar correções, substituições ou esclarecimentos;

VI — efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de liquidação, atesto e regularidade;

VII — decidir pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio, prorrogação ou alteração contratual, quando cabíveis;

VIII — instaurar procedimento de apuração de responsabilidade quando houver descumprimento contratual;

IX — manter registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

16.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

I — der causa à inexecução parcial do contrato;

II — der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III — der causa à inexecução total do contrato;

IV — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V — apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI — praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

19.2. Poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave.

19.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 16.1, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 16.1, bem como nas hipóteses dos incisos II, III e IV que justifiquem penalidade mais grave, impedindo a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.6. Das multas

19.6.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os limites legais, a proporcionalidade e a dosimetria.

19.6.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

19.6.3. Atingido o limite de 10% (dez por cento) previsto no item anterior, a Administração poderá converter a multa moratória em multa compensatória, promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente outras sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6.4. Pela inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.6.5. Pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da obrigação não executada, conforme a extensão do inadimplemento e a dosimetria da sanção.

19.6.6. As multas previstas neste contrato não poderão, isolada ou cumulativamente, ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o limite legal da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

19.6.7. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

19.6.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa definitivamente aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da decisão definitiva.

19.7. Da dosimetria e do processo administrativo sancionador

19.7.1. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I — a natureza e a gravidade da infração;

II — as peculiaridades do caso concreto;

III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV — os danos causados à Administração;

V — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

19.7.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e a decisão motivada.

19.7.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa à contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à instauração de processo de responsabilização, comissão processante, defesa escrita, produção de provas, alegações finais e decisão motivada.

19.7.5. Caberá recurso ou pedido de reconsideração contra as sanções aplicadas, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

19.7.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros e meios oficiais cabíveis, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

19.7.8. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a extinção contratual quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

20.2. A extinção contratual poderá ser:

I — determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

II — consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público;

III — determinada por decisão arbitral, quando cabível, ou por decisão judicial.

20.3. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de descumprimento à contratada.

20.4. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da contratada por obrigações pendentes, vícios, danos, sanções ou reparação integral de prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

21.2. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

21.3. As alterações contratuais deverão preservar a natureza do objeto, a vantajosidade, a motivação administrativa e o equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

21.4. Quando o contrato decorrer de Ata de Registro de Preços, eventual alteração contratual não autoriza acréscimo dos quantitativos registrados na Ata.

21.5. Alterações que não modifiquem substancialmente o contrato e que sejam admitidas pela legislação poderão ser formalizadas por apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E CONDUTA ÉTICA

22.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no curso da execução contratual.

A contratada deverá adotar conduta ética, íntegra e compatível com o interesse público, abstendo-se de praticar atos de fraude, corrupção, conluio, favorecimento indevido ou quaisquer atos lesivos à Administração Pública.

22.2. A prática de ato lesivo à Administração sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação da legislação anticorrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

23.1. A divulgação do contrato e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A Administração providenciará a divulgação do contrato e de seus aditivos nos prazos legais, sem prejuízo da publicação em outros meios oficiais, quando exigida pela regulamentação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

24.1. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, pelos endereços indicados na proposta, no cadastro da contratada, no sistema eletrônico da licitação ou em outro meio oficialmente informado.

24.2. A contratada é responsável por manter seus dados cadastrais atualizados durante toda a vigência contratual.

24.3. A comunicação enviada ao endereço eletrônico informado pela contratada será considerada válida, salvo comprovação de erro imputável à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Juazeiro**, Estado da **Bahia**, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais.

Juazeiro/BA, 02 de outubro de 2026.

_____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE
ÉRICA DAIANE

WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:87828090544

Assinado digitalmente por WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:87828090544
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=41367161000103, OU=AC SyngularID Multipla, CN=WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:87828090544
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.09 10:23:28-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

_____

W W R PANIFICADORA LTDA
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA

Assinado por 1 pessoa: ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F e informe o código A5B6-E70E-455A-372F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A5B6-E70E-455A-372F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-92) em 05/10/2026 10:20:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5B6-E70E-455A-372F